



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO  
Nº016/2016 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A  
EMPRESA SUPERAUTO  
COMERCIO DE VEICULOS LTDA,  
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
TRAÇÃO MECÂNICA, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
113/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.632.369/0001-68, estabelecida no Município de Santa Maria./RS, na BR 158, Esquina Pedro Santini, nº 1.500, Bairro: Cerrito, CEP: 97060-090 neste ato representada pelo Sr. Manoel Francisco Dalfole Neto, na qualidade de gerente de vendas ao governo, portador do RG nº 4032970131, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2015**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** É objeto do presente Termo a aquisição de veículos de tração mecânica, conforme discriminação a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01    | Un   | <p>VEICULO ZERO KM MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR BRANCO, QUATRO PORTAS E MOTOR A DIESEL DE 8 OU 16 VÁLVULAS.</p> <p>Veículo modelo pick-up cabine dupla, zero km, ano e modelo 2015 ou superior, cor branco, 4 portas, motor a diesel de 8 ou 16 válvulas, com 150 cv no mínimo, tração 4x4 reduzida, cambio mecânico de 5 marchas a frente ou superior, freios a disco dianteiro e tambor traseiro com ABS nas 4 rodas, airbag para motorista e passageiro, cinto 3 pontos para todos os passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado quente e frio, vidros de portas e retrovisores com acionamento manual ou elétrico, radio AM FM mp3 USB com altos falantes e antena externa instalados, suspensão dianteira independente com amortecedores, suspensão traseira com feixe de mola, eixo traseiro com alto bloqueante, rodas aro 15 ou superior em aço estampado, capota de fibra na caçamba com altura do teto da cabine, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, tapetes de borracha interno, veículo de fabricação nacional, emplacado em no da Prefeitura Municipal do Rio Grande, veículo com seguro total por um ano a contar da data da entrega, concessionária para revisão no raio de 100 km, ou se superior, despesa por conta da mesma. deverá conter um seguro total por um prazo de no mínimo um ano, a contar da data de entrega do material e revisão do mesmo, em um raio de 100 km, ou se superior, a despesa ficará por conta da empresa vencedora.</p> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unit    | Valor Total   |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 01   | 01    | Unid | <p>VEICULO ZERO KM MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2015 OU SUPERIOR, COR BRANCO, QUATRO PORTAS E MOTOR A DIESEL DE 8 OU 16 VÁLVULAS.</p> <p>Veículo modelo pick-up cabine dupla, zero km, ano e modelo 2015 ou superior, cor branco, 4 portas, motor a diesel de 8 ou 16 válvulas, com 150 cv no mínimo, tração 4x4 reduzida, cambio mecânico de 5 marchas a frente ou superior, freios a disco dianteiro e tambor traseiro com ABS nas 4 rodas, airbag para motorista e passageiro, cinto 3 pontos para todos os passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado quente e frio, vidros de portas e retrovisores com acionamento manual ou elétrico, radio AM FM mp3 USB com altos falantes e antena externa instalados, suspensão dianteira independente com amortecedores, suspensão traseira com feixe de mola, eixo traseiro com alto bloqueante, rodas aro 15 ou superior em aço estampado, capota de fibra na caçamba com altura do teto da cabine, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, tapetes de borracha interno, veículo de fabricação nacional, emplacado em no da Prefeitura Municipal do Rio Grande, veículo com</p> | R\$122.500,00 | R\$122.500,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

| ITEM        | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unit | Valor Total   |
|-------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|             |       |      | seguro total por um ano a contar da data da entrega, concessionaria para revisão no raio de 100 km, ou se superior, despesa por conta da mesma. deverá conter um seguro total por um prazo de no mínimo um ano, a contar da data de entrega do material e revisão do mesmo, em um raio de 100 km, ou se superior, a despesa ficará por conta da empresa vencedora. |            |               |
| VALOR TOTAL |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            | R\$122.500,00 |

**Parágrafo único:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 122.500,00(cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do empenho, no local conforme segue abaixo e horário indicado pela Secretaria pelo fone citado, sem ônus para este Município, e devidamente licenciado e emplacado no Município do Rio Grande em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

SMS: fone para Contato (53) 3237-4216

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e o faturamento poderá ser do revendedor ou fabricante da Contratada.

**Paragrafo primeiro:** A (s) Secretaria (s) nomeara (ão) um servidor responsável para o recebimento do veículo verificando suas conformidades ao referido edital. O mesmo deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que se apresentar defeitos ou incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| 10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE                       |
| 10.03 – Fundo Municipal de Saúde                            |
| 10.03.10 – Saúde                                            |
| 10.03.10.304 – Vigilância Sanitária                         |
| 10.03.10304.0310 – Vigilância em Saúde                      |
| 1421 - Aquisição de Veículos                                |
| 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente    |
| 4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica        |
| 2950 – Código reduzido RECURSO: 4760 - Vigilância Sanitária |







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE                                                 |
| 10.03 – Fundo Municipal de Saúde                                                      |
| 10.03.10 – Saúde                                                                      |
| 10.03.10.304 – Vigilância Sanitária                                                   |
| 10.03.10304.0310 – Vigilância em Saúde                                                |
| 1421 - Aquisição de Veículos                                                          |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                           |
| 4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica                                  |
| 2951 – Código reduzido RECURSO: 1835 – MP - Aquisição de Viatura Vigilância Sanitária |

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| 10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE                       |
| 10.03 – Fundo Municipal de Saúde                            |
| 10.03.10 – Saúde                                            |
| 10.03.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial        |
| 10.03.10.302.0134 – Rio Grande Mais Saúde                   |
| 10.03.10.302.1408 - Aquisição de Ambulâncias                |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| 4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica        |
| 399 – Código reduzido RECURSO: 0040 ASPS                    |

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA:** A garantia deverá ser de no mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos), contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos. Com as revisões “mão de obra” gratuita.

**Parágrafo primeiro:** Assistência Técnica deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, pronto atendimento e assistência técnica será na rede de concessionárias e/ou autorizadas num raio de 100 Km. No caso de assistência num raio superior a 100 Km, a empresa vencedora compromete-se a recolher e devolver os veículos sem ônus para o Município.

**Parágrafo segundo:** A Contratada assume o compromisso de que os valores a serem pagos nas revisões da assistência técnica para as compras de peças originais se necessário, será na forma de empenho.

**CLAUSULA SÉTIMA – VIGENCIA DO CONTRATO:**

**Parágrafo único:** O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo primeiro:** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**Parágrafo segundo:** Advertência escrita:

**Parágrafo terceiro:** Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Multa:**

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

**Parágrafo primeiro:** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo segundo:** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo terceiro:** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA:** Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 07 de Janeiro de 2016.

  
Superauto Comercio de Veiculos Ltda

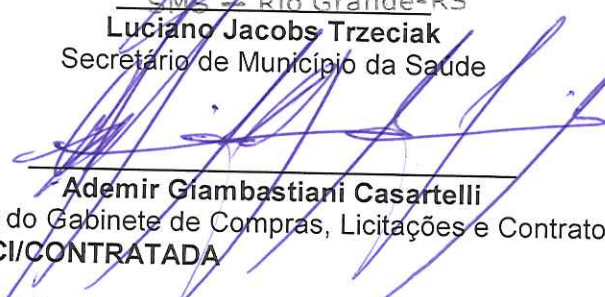
Contratada  
TARSO PEREIRA TEIXEIRA

Secretário Adjunto

SMS - Rio Grande-RS

Luciano Jacobs Trzeciak

Secretário de Município da Saúde

  
Ademir Giambastiani Casartelli

Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

C.C.:SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA

**SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ 88.632.369/0001-68

Manoel Dalfolo / Kiko

Gerente de Vendas ao Governo

55 9607.1259 | 55 3220.7900

dalfolo@fordsuperauto.com.br

